

LEI Nº 465/99 – DE 20 DE ABRIL DE 1999.

**O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
RECONHECE COMO DE UTILIDADE
PÚBLICA, PARA OS FINS QUE
ESPECÍFICA, ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES NO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;**

**1º - O Poder Executivo Municipal, fica devidamente autorizado, a reconhecer como de
Utilidade Pública, para os fins que específica, DADO, ao tempo de relevantes serviços
prestados ao Bairro Niterói, no âmbito social, moral, cultural e religioso, “A
AMOBANI – Associação dos Moradores do Bairro Niterói” de Atílio Vivacqua – ES.**

**2º - A AMOBANI – Associação dos Moradores do Bairro Niterói do Município de
Atílio Vivacqua, está situada na Rua Primo Luiz Baptista, s/nº, neste Município, é uma
entidade Filantrópica que não visa fins lucrativos.**

**3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.**


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal